



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CONVITE N.º 08/2019 (2ª REPUBLICAÇÃO)

SOLICITAÇÃO: Nº 124/2019

PROCESSO: Nº 116/2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de projeto de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos, e de Registro de Frequência, compreendendo o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais e suporte técnico, conforme especificações constantes no projeto descritivo e demais anexos desta Carta-Convite.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 31/01/2020 às 09h45min.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 31/01/2020 às 10h00min.

DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA: entre os dias 24/01/2020 até 30/01/2020 (mediante prévio agendamento, com Tamiris Cristina Pereira), pelo telefone (19) 3878-9420.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO CONVITE: O Convite na íntegra estará disponível aos interessados para consulta a partir de 24/01/2020, na Diretoria Geral ou no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35 – bairro Guembê – Louveira – Estado de São Paulo - Tel. (19) 3878-9420 e e-mails diretorgeral@louveira.sp.leg.br ou compras@louveira.sp.leg.br.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, por ordem do seu Presidente **Sr. LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, nesta cidade, procedimento licitatório na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, além das demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste convite e minuta contratual.

1 DA PARTICIPAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA

1.1. Para participar a Licitante deverá apresentar no endereço supramencionado, **até às 09h45min do dia 31/01/2020** os envelopes fechados, designados **01 – DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, contendo externamente o nome da Licitante, o número deste convite e a data de seu encerramento. A abertura dos respectivos envelopes dar-se-á no mesmo local, dia e horário, em não havendo interposição de quaisquer recursos, ou após o seu julgamento, na forma da Lei.

1.2. Após o início da sessão pública convocada para esta licitação, não será admitido que nenhum outro interessado retardatário participe.

1.3. O valor limite global estabelecido para a prestação dos serviços oriundos deste certame licitatório é de R\$ 257.124,37 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).

1.4. A LICITANTE, representada por seu Representante legal, ou credenciado pela empresa, poderá comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 24/01 à 30/01/2020, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento (falar com Tamiris), através do fone (19) 3878-9420 munida do **ANEXO V – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar o local onde serão executados os serviços, juntamente com um funcionário da CÂMARA, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

1.4.1 Ao vistoriar o local e conhecer os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da CÂMARA o preenchimento do **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** – em 02 vias.

1.4.2 A vistoria técnica é facultativa, não sendo sua realização requisito para habilitação.

2 - DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

2.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de projeto de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos, e de Registro de Frequência, compreendendo o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais e suporte técnico, conforme especificações constantes no projeto descritivo e demais anexos desta Carta-Convite.

2.2. A contratação deverá atender todas as normas técnicas vigentes.

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Convite.

4 – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, para iniciar a prestação dos serviços que compõem o objeto deste Convite.

4.2. Os serviços deverão ser realizados na forma estipulada pela CÂMARA neste Convite, nas condições especificadas na cláusula segunda, no termo contratual e no Memorial Descritivo.

4.3. Os serviços serão confirmados pela senhora Tamiris Cristina Pereira, DIRETORA ADMINISTRATIVA E DE ASSUNTOS INTERNOS, mediante relatório, não excluindo a possibilidade de adequações se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Convite tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, com observância nas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob a rubrica nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros; nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.30.00 material de consumo e nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 4.4.90.52.00 – equipamentos permanentes.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Louveira, simultaneamente, a documentação concernente à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

6.1.1 ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N. 08/2019

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

6.1.2 ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N. 08/2019

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado assinado ou instrumento público (Procuração)**, com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

7.2 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes que não relacionadas às etapas habilitatórias e classificatórias.

7.3 Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 7.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas **PODERÃO** apresentar declaração em impresso timbrado e assinada por seu representante legal, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.

7.4 Os documentos referidos nos **itens 7.1 e 7.3** deverão ser apresentados fora do envelope **N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**.

8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1 São necessários para a habilitação os seguintes documentos:

8.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

8.1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para pessoas físicas.

8.1.2.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade de Situação (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

8.1.2.3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos Positivos de Débito - CND); ou documento equivalente nos termos da Portaria MF nº 358, 5 de setembro de 2014; c. c. Portaria MF nº 453, 17 de outubro de 2014.

8.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.5. Não será exigida enquanto condição habilitatória a regularidade perante o Fisco Municipal e/ou Estadual, conforme faculta o art. 32, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com vistas à simplicidade e agilidade a ser conferida ao certame, balizas da mais célere modalidade licitatória adotada.

8.1.3 RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA:

8.1.3.1 Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) regular fornecimento, instalação e configuração de solução de controle de acesso de pessoas e veículos.

8.1.3.2. Comprovante de inscrição da licitante na entidade de classe competente (CREA).

8.1.4. DECLARAÇÕES (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal):

8.1.4.1. de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

8.1.4.2. de que não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados;

8.1.4.3. de que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores públicos do Município de Louveira, ou de empresa pública contratada pela **CÂMARA**, sob qualquer regime de execução;

8.1.4.4. de que tem pleno conhecimento e aceita todas das condições do Convite e seus Anexos.

8.1.4.5. de não parentesco, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal – Anexo X.

9 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos descritos na cláusula oitava deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor autorizado da CÂMARA, mediante a apresentação do original ou publicação na Imprensa Oficial.

9.2. A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação, descritos na cláusula oitava, deverão ser apresentados na forma da cláusula nona e colocados no envelope **01 – DOCUMENTAÇÃO**.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.1 O **ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS** e **ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA** deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, assinados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, e colocados no envelope **N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**.

11.1.1. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data limite da sua apresentação perante a Comissão Permanente de Licitações, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente **"DESCLASSIFICADAS"**.

11.2. Não será admitido, que as licitantes façam retificações de preços, inclusão ou exclusão de elementos, uma vez abertos, os envelopes de proposta.

11.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, mão-de-obra, transportes de eventuais matérias, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a entrega dos materiais, não se responsabilizando a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** sob nenhuma delas.

12 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O presente convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 01/2020/CM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidos após sua entrega.

12.3. No dia, local e horários designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

12.4. Os documentos contidos nos envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações, bem como pelas licitantes, através de seus respectivos representantes presentes.

12.5. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências do Convite.

12.6. Os envelopes identificados pelo título **02 - PROPOSTA** serão devolvidos fechados aos representantes das licitantes inabilitadas, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

12.7. Os envelopes **02 - PROPOSTA** das licitantes habilitadas serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão, desde que haja renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara Municipal de Louveira, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

12.8. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidas após a fase de habilitação.

12.9. As propostas contidas nos envelopes **02 - PROPOSTA** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes, através de seus representantes presentes.

12.10. De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

12.11. Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Diretoria Geral comunicará às licitantes a data para prosseguimento, através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Edilidade.

12.12. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

13 - DA INABILITAÇÃO

13.1. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que:

13.1.1. Não apresentar(em) a documentação estabelecida na cláusula oitava deste Convite;

13.1.2. Apresentar(em) a documentação em desconformidade com as cláusulas nona e décima; e,

13.1.3. Não obedecer(em) as condições constantes neste Convite para sua habilitação no certame.

14 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

14.1. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

14.1.1. não estiver devidamente assinada pelo representante legal ou autorizado da licitante(s);

14.1.2. tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

14.1.3. apresentar(em) preço(s) alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Convite;

14.1.4. tiver(em) preço(s) com valor **total ou unitário** superior ao praticado no mercado (estimado pela Câmara, conforme anexo VII) ou **manifestamente inexequível(eis)**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com o mercado; e,

14.1.5. não obedecer(em) às condições estabelecidas no Convite para sua classificação.

15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

15.2. Caso duas ou mais licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara.

15.3. Após o julgamento, a Comissão classificará as empresas participantes.

15.4. O resultado da classificação das propostas será publicado no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara.

16 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à licitante vencedora.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma sujeita à multa estabelecida no Ato da Presidência n.º 12/2019.

17.2. Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

17.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se as licitantes inadimplentes às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

18 – DO CONTRATO

18.1 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de homologação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

18.2. A realização dos serviços que compõem o objeto deste Edital será avençada sob a forma de contrato de prestação de serviços nos termos consignados nos Anexos IV e VI, os quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

18.3. Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria Financeira, no prazo máximo, de até 5 (cinco) dias, após a execução dos serviços, conforme execução e medição mensal dos serviços, contados da apresentação da nota fiscal-fatura.

19.2. Antes de ser efetuado o pagamento a Diretora Administrativa e de Assuntos Internos, ouvindo a área requisitante, deverá emitir certidão atestando que o trabalho foi realizado conforme o pactuado, bem como confirmando o valor que está sendo pago.

19.3. Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses e sem culpa atribuível à Contratada, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações o direito de, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas.

21.2. A Presidência da Câmara Municipal poderá, inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato decorra às licitantes, o direito a qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenham efetuado para se apresentarem à mesma.

21.3. A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas, implicará na sujeição das mesmas, aos termos do presente convite, bem como às normas e leis em vigor.

21.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 21.4., em dia de expediente nesta Câmara Municipal de Louveira.

21.5. Homologado e Adjudicado o convite, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até de 05 (cinco) dias.

21.6 A licitante vencedora não poderá realizar a subcontratação total ou parcial dos serviços que compõem o objeto deste Convite, sem a expressa anuência da Câmara.

22 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convite.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste Convite será prestado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Louveira, no horário das 10h00min às 17h00min, pelo telefone (19) 3878-9420, ou, pessoalmente, na Diretoria Geral da Câmara.

24 - DOS ANEXOS:

24.1 São anexos do presente Convite, dele fazendo parte integrante:

24.1.1 ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

24.1.2 ANEXO II – TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

24.1.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

24.1.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

24.1.5 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

24.1.6 ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

24.1.7. ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

24.1.8 ANEXO VIII – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA

24.1.9. ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

24.1.10. ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

24.1.11. ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Louveira, 23 de janeiro de 2020.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS
(FORMULÁRIO OFICIAL)

MODALIDADE: CONVITE N.º: 08/2019

R.SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ: _____ TEL/FAX _____

Quant.	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa de engenharia para execução de projeto de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos, e de Registro de Frequência, compreendendo o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais e suporte técnico, conforme especificações constantes no projeto descritivo e demais anexos desta Carta-Convite.	R\$

ATENÇÃO:

A Planilha de Preço constante no ANEXO VII deve ser preenchida e encaminhada juntamente com esta proposta de preço. O preço total da proposta do item deve ser igual ao preço total da Planilha de Preço, constante no ANEXO VII.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 11.1.1, DO CONVITE)

Data: ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO II TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____ I. E: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _____

Nº _____, (Complemento): _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ - _____

Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF: _____ R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _____

Nº _____, (Complemento): _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ - _____

Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____

Em nome de: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é a microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONVITE 08/2019**, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA – SP**.

Local e data _____

Assinatura do Representante

RG:

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº /2019

SOLICITAÇÃO: Nº 124/2019

PROCESSO: Nº 116/2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de projeto de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos, e de Registro de Frequência, compreendendo o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais e suporte técnico, conforme especificações constantes no projeto descritivo e demais anexos desta Carta-Convite.

VALOR TOTAL: R\$

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências, estando vinculado ao Processo nº 116/2019, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **LÁECIO NERIS DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., com sede na rua, nº, bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ Nº....., neste ato representada por seu representante legal, Sr....., qualificação, portador do RG, CPF sob nº....., residente e domiciliado na rua, nº ..., bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, o qual rege-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de projeto de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos, e de Registro de Frequência, compreendendo o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais e suporte técnico, conforme especificações constantes no projeto descritivo e demais anexos desta Carta-Convite.

1.2. A execução dos serviços mencionado nesta cláusula deveser realizada em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **CONVITE nº 08/2019**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.

1.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Convite nº 08/2019 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela o valor global de R\$

2.2 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**, após termo de recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

2.3 - Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros; nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.30.00 material de consumo e nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 4.4.90.52.00 – equipamentos permanentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – Os serviços deverão ser executados em até 04 (quatro) meses a contar da assinatura deste contrato, acrescido o prazo para início da execução dos serviços previsto na cláusula 4.1. do Edital, ficando submetida eventual prorrogação do mesmo aos termos do art. 57, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

4.2. Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses e sem culpa atribuível à Contratada, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.4. Permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATADA;

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

5.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Convite nº 08/2019.

6.2. Na hipótese de constatação de inadimplência de verbas trabalhistas pela CONTRATADA sobre salários ou reflexos devidos a seus empregados alocados na obra contratada, poderá a CONTRATANTE deduzir dos eventuais créditos ou medições da CONTRATADA o quanto necessária à quitação das despesas aferidas, resguardado o exercício do contraditório e ampla defesa.

6.3. Fornecer os equipamentos e executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste contrato;

6.4. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;

6.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;

6.6. Manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- 6.7. Prestar suporte, por meio da execução da garantia, a todas as funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento dos equipamentos;
- 6.8. Utilizar mão de obra qualificada e especializada para a execução dos serviços;
- 6.9. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, seguro e outras despesas relacionadas à execução dos serviços;
- 6.10. Cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual a todos os que executam os serviços;

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, bem como naqueles definidos nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

7.2 – Se a Contratada der causa à rescisão sem justo motivo obrigar-se-á a pagar multa nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores, além daquelas previstas no Convite n.º 08/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, de de 2020.

CONTRATANTE
CONTRATADA

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no Convite nº 08/2019/CM, promovido pela Câmara Municipal de Louveira / SP que:

- a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da administração pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) que possui pleno conhecimento e aceita todas das condições do Convite e seus Anexos.
- e) não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo;
- f) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- g) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8666/93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- h) que na assinatura do contrato apresentará a Certidão do CREA em nome do profissional habilitado responsável pela execução dos serviços.

_____, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal
Nome
Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VI

PROJETO DESCRITIVO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

ENERGICON

comercio e serviços



CÂMARA
MUNICIPAL DE
LOUVEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

INTRODUÇÃO	16
OBJETIVO	16
NORMAS	16
ENCARGOS DA CONTRATADA	17
Generalidades:	17
Escopo:	17
REQUISITOS FUNDAMENTAIS DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO	17
Conectividade:	17
Arquitetura e características operacionais	17
A Arquitetura do sistema deverá atender às seguintes premissas:	18
ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARES – SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO	18
Placas de gerenciamento e de controle.....	18
PLACA GERENCIADORA:	18
PLACA DE CONTROLE:	19
LEITORES:	20
Leitor de Proximidade:.....	20
Leitor Biométrico:	21
Acesso de Pessoas:.....	22
Catracas com cofre coletor	22
Catraca com barreira deslizante para portadores de necessidades especiais com cofre coletor ...	22
Leitor de mesa USB para cadastro de cartões de proximidade Smartcard	23
Cadastrador de digitais USB	23
Scanner para captura de imagens de documentos:	23
Webcam:	23
Automatizador de portas:	24
CASOS DE USO	24
Entrada com veículo na garagem.....	25
Saída com veículo da garagem.....	25
Entrada de colaborador	26



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Requisitos tecnológicos:	38
ANEXO 1 - AMOSTRA DA SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS - ESTIMATIVA DE CUSTO	39
ANEXO 2 - REQUISITOS TECNOLÓGICOS DO SOFTWARE.....	39
Ambiente de Virtualização.....	39
Ambientes	41
ANEXO 3 – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DA INFRAESTRUTURA	41
Elétrica:	41
Documentos Aplicáveis.....	41
Eletrodutos e Caixas.....	42
Lógica	42
Certificação do Cabeamento.....	43
Eletrodutos e Acessórios.....	43
Proteções	44

INTRODUÇÃO

O Sistema de Controle de Acesso deverá ter como objetivo fundamental propiciar e garantir a eficiência no monitoramento e controle dos acessos a áreas restritas internas da câmara municipal. O sistema deverá bloquear e restringir o acesso de pessoas não autorizadas em áreas de não acesso a público, e controlar o acesso do público que visitar a câmara municipal, o sistema deverá permitir através de interfaces de Hardware e/ou Software a integração e interface com sistema de geração e emissão de liberação de acesso e cadastros. A solução deverá ser integrada tanto a nível de hardware quanto de software utilizando-se de aplicativos próprios que farão o processamento e armazenamento dos dados de fotos e/ou digitais, proporcionando melhor visualização e acompanhamento das informações necessárias para a tomada de decisões de segurança e promovendo a redução de investimentos nos custos operacionais de um modo geral.

OBJETIVO

Criar solução de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos, e de Registro de Frequência, compreendendo a elaboração de projeto executivo e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais e suporte técnico. O fornecimento escopo de equipamentos contempla os dispositivos para controle de acesso de pessoas e de veículos e registro de frequência, bem como os hardwares necessários à integração com a base de dados da Câmara Municipal de Louveira. Definir as técnicas dos equipamentos e materiais componentes do Controle de Acesso, além de estabelecer os parâmetros mínimos de fornecimento com a finalidade de proporcionar conforto e segurança, monitorando e controlando os equipamentos sob sua gerência, executando rotina de manutenção preventiva e corretiva, garantindo aumento de vida útil destes, assim como, otimizando o custo das equipes de operação, manutenção, e segurança, através de agilização dos diagnósticos, rastreamento dos acessos e controle das áreas supervisionadas.

NORMAS

Apenas as normas que são aceitas e aprovadas internacionalmente serão consideradas para especificação dos equipamentos. As principais associações e organismos emissores de normas pertinentes a estas especificações são: - ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Para os itens que encontram respaldo técnico nas normas da ABNT foram adotados os padrões estabelecidos por aque-



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

las. Na falta desses foram adotados no todo, ou em parte, os parâmetros estabelecidos pelas normas internacionais.

ENCARGOS DA CONTRATADA

Generalidades:

As condições gerais e as especiais desta especificação são consideradas como parte integrante das especificações globais do Sistema e são obrigações contratuais da contratada, que deverá prever todos os materiais e serviços necessários, de modo a entregar um sistema completo, em condições de funcionamento. Para tanto, deverão incluir toda a supervisão, materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, projeto executivo e treinamento para concluir a implantação do sistema. Todos os equipamentos que forem especificados no singular terão sentido amplo e a Concessionária deverá prever e instalar o número de equipamentos indicados nas plantas e nas especificações, de acordo com o requerido, de modo a prover um sistema completo. Poderão ser aceitos materiais e equipamentos equivalentes aos modelos onde houver descrição de marca e fornecedor neste documento, desde que o produto alternativo apresente condições técnicas e operacionais idênticas ou superiores de funcionamento e as mesmas características construtivas na instalação.

Escopo:

O objetivo desta especificação é definir o sistema em sua forma acabada, testada e pronta para a operação. A não ser que claramente indicado em contrário nesta especificação, toda vez que a palavra "fornecer" é utilizada, ela significa "fornecer e instalar equipamentos completos e em perfeitas condições, prontos para uso e, com todas as configurações de hardware e software exigidas para seu perfeito funcionamento e integração ao sistema como um todo". Todas as emendas de cabos deverão ser feitas com conectores apropriados de torção Wire-Gard do tipo "GB". Hardware, softwares e componentes que não foram especificados, planilhados ou mostrados em desenho, mas que serão necessários para que os sistemas trabalhem e operem de maneira satisfatória, deverão ser incluídos no fornecimento e instalados como se tivessem sido especificados, fazendo parte, portanto, do contrato de fornecimento e instalação, sem ônus para o Poder Concedente. As especificações deste documento estabelecem os requisitos mínimos. Os equipamentos e materiais relacionados deverão ser fornecidos completos, de forma a exercerem todas as funções dentro do sistema, conforme fabricante escolhido pelo licitante/contratado.

REQUISITOS FUNDAMENTAIS DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

Deverão ser atendidos os seguintes requisitos técnicos fundamentais gerais:

Conectividade:

Existência de facilidade de interligação entre equipamentos de fornecedores e naturezas distintas, com o intuito de formar um único meio de transmissão de dados, possuindo: Modernabilidade. Suporte para diferentes tecnologias, consagradas ou emergentes, sem alterações na estrutura e topologia da rede e de seus componentes.

Arquitetura e características operacionais

Os respectivos programas/ferramentas necessários à sua parametrização, instalação e operação deverão ter uma interface homem máquina gráfica, orientada a objetos, operando em ambiente padrão de mercado, tipo "Windows" na sua versão mais atual;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

A Arquitetura do sistema deverá atender às seguintes premissas:

- Nível hierárquico superior: Servidor e Estação de Operação e Cadastramento, conectados à rede local Ethernet (TCP/IP);
- Nível intermediário: Gerenciadoras de rede de Controle de Acesso em rede Ethernet, que permitirão o gerenciamento do tráfego de dados entre os servidores, e controladoras interligadas às gerenciadoras com rede de cabo de par trançado.
- Nível campo: leitoras, catracas, fechaduras e sensores de portas.

O sistema deverá possuir uma interface com o sistema de detecção e alarme de incêndio para destravamento automático das catracas dos acessos em caso de incêndio. O sistema de incêndio deve prover um contato indicando a ocorrência de um sinistro, acionando o destravamento das portas e catracas. Este destravamento será gradual conforme o nível sinistrado, o sinal virá de cada módulo de comando da detecção instalado ao lado de cada central de detecção enviará um sinal ao sistema de controle de acesso que deverá enviar avisos de alarme para as controladoras do nível em questão, em caso do sinistro permanecer após um tempo pré-determinado o sistema irá liberar os outros acessos controlados.

ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARES – SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

Placas de gerenciamento e de controle

O sistema de gerenciamento da solução de controle de acesso de pessoas e veículos deve permitir expansão simples em plataforma Web. Seu *hardware* deve ser composto por placas de gerenciamento, placas de controle e leitores. As placas em quantidade tecnicamente suficiente para monitorar e controlar as leitoras de cartão, fechaduras eletromagnéticas, e registradores de frequência serão fornecidas pela CONTRATADA, sob fiscalização do CONTRATANTE.

A placa gerenciadora de sistema visa a permitir o processamento distribuído do controle de acesso e atuação remota, para aplicações em que é necessária uma grande integração de subsistemas eletrônicos de segurança.

PLACA GERENCIADORA:

- Deverá ter a capacidade de concentrar os eventos gerados pelos equipamentos do sistema, tais como leitores de cartões e sensores.
- Possuir serviço Web Server protegido por usuário e senha para operação e configuração.
- Sistema operacional Linux ou Windows.
- Arquitetura modular, expansível, 100% via TCP/IP nativa, e sua comunicação deve ser criptografada, trafegando apenas dados no protocolo IPSEC, com uma chave criptográfica de no mínimo 128 bits.
- Interface de rede Ethernet com tecnologia 10/100/1000 Base T Ethernet.
- Suporte para dispositivos de interface de leitor, módulos de controle de entrada, e módulo de controle de saída, em qualquer combinação desejada com módulos de entrada ou saída da Placa Gerenciadora.
- Servidor de estado sólido sem partes móveis.
- Banco de dados relacional padrão PostgreSQL ou Oracle, compatível com ODBC (Open Database Connectivity).
- Aplicação web server embutida.
- Processador 2.0 GHz ou superior.
- Memória de dados tipo SSD (Solid State Disk).



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- Memória RAM de no mínimo 4 GB.
- Possibilitar o gerenciamento e armazenamento, com memória onboard de padrão titulares de cartões e eventos cíclicos.
- Entrada dedicada a supervisionar e monitorar o tamper do gabinete.
- Reconhecimento automático de todos os módulos remotos IP e do software fornecido.
- O modo de instalação deve ser simplificado, não havendo a necessidade de configurar jumpers de endereçamento nas controladoras. O sistema deverá ser inteligente o suficiente para auto detectar o IP default de cada controladora (ou seja, sem a necessidade de experts em redes) e automaticamente salvá-lo no banco de dados, ou permitir a mudança.
- Cada placa deverá ser instalada em um gabinete metálico, com grau de proteção adequado ao local de instalação, possuindo uma UPS (fonte ininterrupta de energia) com bateria selada e autonomia mínima de quatro horas.

PLACA DE CONTROLE:

- Possuir serviço Web Server protegido por usuário e senha para operação e configuração.
- Sistema operacional Linux ou Windows.
- Utilizar 12 VDC de energia em 3 ampères ou Power over Ethernet (PoE) no padrão 802.3AF e possuir capacidade para fornecer energia direta a duas leitoras, dois REXs de movimento e dois desarmadores de porta.
- Comunicação host de caminho dual capacitada – cabo direto Ethernet TCP/IP onboard (RS-485, 2-cabos capaz multiponto).
- Arquitetura modular, expansível, 100% via TCP/IP nativa, e sua comunicação deve ser criptografada, trafegando apenas dados no protocolo IPSEC, com uma chave criptográfica de no mínimo 128 bits, comunicação full duplex.
- Interface de rede Ethernet com tecnologia 10/100/1000 Base T Ethernet, com endereçamento IP – IP fixo ou via DHCP.
- Capacidade de local armazenamento de cartões e transações no modo offline.
- Acomodação em caixa de proteção com fechadura e LED externo de indicação de alimentação.
- Reconhecimento automático pelo software fornecido.
- Cada controladora deverá manter um relógio geral e um RTC (real time clock) incorporado. Tanto a controladora quanto o RTC deverão sincronizar data e horário com o servidor central, sempre que este estiver online, em intervalos regulares pré-programados. Caso seja interrompida a comunicação entre a controladora e o servidor, a controladora passará a sincronizar data e horário com o RTC incorporado. Quando voltar a comunicação com o servidor, ambos, o RTC e a controladora passarão a sincronizar data e horário novamente com este, respeitando as diferenças que poderão acontecer devido a horário de verão ou fuso horário.
- As controladoras deverão, obrigatoriamente, estar ligadas em uma rede que não tenha limite máximo de extensão.
- Em caso de queda da rede (comunicação) ou do computador servidor (servidor de aplicação das catracas), cada controladora deverá continuar funcionando autonomamente com todas as últimas instruções, validando e registrando as informações de: matrícula do usuário, data



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

do registro, hora do registro no formato h/mmAM/PM, localidade, identificação da catraca, IP, informação/flag de entrada ou saída.

- As controladoras deverão monitorar a falha de AC (corrente alternada), baixa carga ou esgotamento da bateria de backup. Isto elimina a possibilidade de a controladora parar ou mesmo tornar-se instável, quando há falta de energia AC, sem que se proceda a uma rotina de manutenção. Quando a força retorna não há instabilidade ou sobrecarga na saída de alimentação das fechaduras.
- Cada placa deverá ser instalada em um gabinete metálico, com grau de proteção adequado ao local de instalação, possuindo uma UPS (fonte ininterrupta de energia) com bateria selada e autonomia mínima de quatro horas.
- Temperatura de operação de 10°C a 50°C.
- Deve suportar umidade operacional na faixa mínima de 5% a 95% não condensado.
- possuir interfaces I/O (entradas e saídas) de acionamento acopladas.

LEITORES:

- Os leitores deverão ser apropriados para montagem embutida nos equipamentos físicos em que serão instalados (catracas, totens, controladores de porta com trava eletromagnética e relógios de ponto);
- Devem ter na frontal indicação por meio de LEDs, para acesso liberado “verde”, acesso negado “vermelho” e para ocorrência de falha na supervisão do leitor.
- Deverão possuir uma saída Wiegand que faz interface com a maioria dos painéis de controle de acesso de protocolo Wiegand existentes.
- Na tabela abaixo constam os leitores, e seus tipos, a serem instalados em cada equipamento físico de controle de acesso de pessoas e de veículos:

CATACAS E CONTROLADORES DE PORTAS

LEITOR RFID E LEITOR BIOMÉTRICO

- Os equipamentos deverão conter de 1 (um) a 3 (três) leitores.
- Nas urnas coletoras das catracas, as leitoras deverão ser acondicionadas internamente.
- Nas catracas e controladores de portas com travas eletromagnéticas, em que haverá leitores de proximidade e biométricos conjugados, os mesmos deverão ser integrados fisicamente, formando elemento único.
- A disposição física dos leitores nas catracas não deverá de forma nenhuma interferir mecânica e/ou eletromagneticamente uma na outra.

Leitor de Proximidade:

- Deve ser integrado ao leitor biométrico;
- Compatível com cartão smart card contactless, padrão mifare, ISO14443A.
- Deve possuir dispositivo audível (beeper) para indicação de status.
- Frequência de operação: 13,56 MHz e 125 KHz (dupla tecnologia).



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- Deverá ser capaz de operar com dupla tecnologia: baixa frequência - 125KHz, e alta frequência - 13,56 MHz. Por exemplo, baixa frequência poderá ser usada para acesso a estacionamentos, devido a maior facilidade de se obter leitores de longo alcance nessa tecnologia. Já para controle de uma porta, pode-se usar alta frequência para, por exemplo, usar a memória do cartão para armazenar template de biometria.
- Distância de leitura: 3 cm p/ 13,56 MHz e 5 cm p/ 125KHz.
- Deverá operar com interface de comunicação para conexão direta às redes Ethernet (conector RJ-45), com protocolo TCP/IP IPSEC e RS485.
- Deve possuir 3 entradas e saídas de conexão para dispositivo externo (acessórios do tipo fechaduras eletromagnéticas, sirenes, sensores de presença, etc.).
- Capacidade de armazenamento de maior que 50.000 de logs de transações.
- SDK – Software Development Kit disponível para integração com Windows ou Linux.

Antena Outdoor:

- Capacidade PPS (Pacotes por segundo) mínima 50.000.
- Antena direcional
- Potência de transmissão mínima 15 dBm
- Velocidade mínima de transmissão 200 Mbps

Leitor Biométrico:

- Possuir altíssima qualidade, não sendo admitidos resultados falsos positivos e/ou falsos negativos superiores a 0,1%.
- Padrão de comunicação com o controlador: Wiegand, F/2F ou ABA Track II.
- Autenticação 1:N e 1:1 com configuração via software, permitindo também a configuração por usuário, da modalidade de validação de 1:1 e 1:N ou só cartão.
- Frequência de operação: 13,56 MHz.
- Compatível com os cartões mifare, com a norma ISO14443A.
- LED indicativo.
- Deve reconhecer e diferenciar o “dedo morto”, impedindo o acesso mediante simulação de digitais em peças de silicões ou materiais similares.
- Deverá operar com interface de comunicação para conexão direta às redes Ethernet (conector RJ-45), com protocolo TCP/IP IPSEC e RS485.
- Capacidade de funcionamento em ambiente online e offline.
- Sem limite de deslocamento do dedo dentro da área do sensor.
- Leitor de digitais ótico, 500 dpi com algoritmo de criptografia de 512 bits.
- Memória não volátil com capacidade para armazenamento de informações de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) pessoas.
- Capacidade do equipamento fazer cópia (backup) de hardware para hardware e de hardware para mídia.
- Permitir a replicação das templates a partir de um cadastramento único.
- Capacidade de matrícula de, no mínimo, 10 dígitos.
- SDK – Software Development Kit disponível para integração com Windows ou Linux.
- Reconhecimento automático pelo software fornecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Acesso de Pessoas:

- A configuração deverá obedecer aos mais rigorosos preceitos da ergonomia, da praticidade operacional e da mais avançada tecnologia construtiva.
- Todas as catracas devem possuir, nativamente, fonte interna adequada à energia elétrica disponível em cada local de instalação e nobreak interno com autonomia mínima de 2 horas.
- Temperatura de trabalho de todas as catracas: -10º a 55º C.

Catracas com cofre coletor

- Portas de vidro temperado ou policarbonato de 12 mm, translúcido ou com roleta de aço, deslizantes ou roleta, com acionamento motorizado.
- Deve permitir espaço de passagem mínimo de 50 cm e máximo de 60 cm.
- Orientação de passagem nos dois sentidos.
- Gabinete em aço inox escovado AISI 304 fabricado em chapa de 2 mm de espessura.
- Altura do vidro ou policarbonato ou da roleta no bloqueio menor ou igual a 1,50 metros do solo.
- Velocidade dos motores de acionamento programável.
- Possuir controlador microprocessado específico que permita acelerar e desacelerar o movimento, otimizando o fluxo de passagem.
- Sistema antifraude com aviso sonoro e detecção de tentativa de usuário carona, usuário em sentido contrário e tentativa de passagem sem validação e não passagem de usuário validado.
- Sistema de Detecção: com quantidade necessária para detecção e passagem, mais 2 sensores de segurança.
- O sistema deve permitir operação bidirecional, podendo ser configurado para trabalhar nos diferentes sentidos de passagem.
- Abertura de Emergência: Abertura automática das portas em caso de falta de energia ou de acionamento de alarme de emergência.
- Número de passagens por minuto igual ou superior a 15 acessos.
- Cofre coletor de cartões com capacidade para 50 cartões e possibilidade de montagem de leitor de proximidade dentro do cofre.
- Base isolante em borracha ou equivalente (compatível com estética do corpo da catraca), para proteção contra umidade e outros agentes externos.
- Deve possuir leitor biométricos para leitura de impressão digital resistente a intempéries e a arranhões; tempo de resposta Máximo de 1 s;

Catraca com barreira deslizante para portadores de necessidades especiais com cofre coletor

- Deve ter as mesmas propriedades da “catraca com cofre coletor”, acrescida das seguintes características especiais:
 - Desenvolvidas especificamente para este tipo de aplicação (acesso de deficientes);
 - Espaço de fechamento de fluxo mínimo de 90 cm e máximo de 95 cm;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- Localização dos leitores de acesso em altura e posição compatíveis com as normas da ABNT relativas à acessibilidade.

Leitor de mesa USB para cadastro de cartões de proximidade Smartcard

- Alimentação por meio da porta USB, padrão 2.0 ou superior.
- Compatível com os leitores de cartões das catracas, controladores de acesso a salas seguras e registradores de frequência, e com a norma ISO14443A.
- LED indicativo.
- Deve operar a temperaturas de pelo menos 0°C até 55°C.
- Deve possuir alcance mínimo de 3 cm.

Cadastrador de digitais USB

- Compatível com os leitores biométricos das catracas, controladores de acesso a salas seguras e registradores de frequência, e com a norma ISO14443A.
- Sensor óptico CMB, com sensor 14x22 mm, e resolução de 500 dpi ou superior.
- Possuir altíssima qualidade, com taxa de erro igual ou menor a 0,1%.
- Padrão de comunicação com o controlador: Wiegand, F/2F ou ABA Track II.
- Cadastramento de digitais em no máximo 20 (vinte) segundos.
- Leitor de digitais ótico, 500 dpi com algoritmo de criptografia de 512 bits.
- Com carenagem para uso em mesa.
- Compatível com comunicação USB, com velocidade mínima de conexão de 2.0.

Scanner para captura de imagens de documentos:

O scanner será utilizado para a digitalização dos documentos dos visitantes e terceiros, devendo ser fornecido 1 (um) por estação de credenciamento, com as seguintes especificações:

- Scanner Portátil De Mão Wireless Alta Resolução.
- Deve admitir a digitalização de documentos até o tamanho A4 e de gramatura de até 100 g/m2.
- Deve ser fornecido com cabo USB 2.0 para a comunicação com a estação de trabalho.
- Deve possuir resolução de, no mínimo, 600 dpi.
- Alimentação elétrica bivolt 100-240 volts automática.
- Deve ser fornecido com um conjunto de software incluso, dotado, no mínimo, das funcionalidades descritas nos itens abaixo:
- Compatibilidade com sistema operacional mais atual LINUX ou WINDOWS.
- O software OCR deverá ser capaz de realizar a conversão dos arquivos digitalizados para formato "PDF – Portable Document Format" pesquisável, bem como para formatos de imagem digital.

Webcam:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- A webcam será utilizada para a captura de fotos dos visitantes e terceiros, nas recepções e portarias da edificação, devendo ser fornecida 1 (uma) por estação de credenciamento, e possuir as seguintes especificações:
 - resolução mínima de 5 megapixels;
 - vídeos de alta definição, 30 quadros por segundo;
 - permite modelo tela larga de 720p,
 - fornecida com cabo USB 2.0 para comunicação com a estação de trabalho;
 - função de rastreamento de face, com foco automático;
 - botão snapshot para fotos instantâneas;
 - pedestal de mesa para fixação;
 - Possuir clipe universal, com ajuste para monitores LCD;

Automatizador de portas:

- Algumas portas deverão ser trocadas e automatizadas:
 - Porta vidro + bandeira 2 folhas, 3,00 metros.
 - Automatizador porta social 3,00 mt 220v.
 - Alimentação 127 V / 220 V
 - Motor Trifásico
 - Potência nominal (consumo) 230 W
 - Redução 1:30
 - Consumo (A) 127 V = 2,7 A / 220 V = 1,9 A
 - Tempo de abertura / fechamento (3 m) 5 s
 - Quantidade de ciclos/hora 70
 - Frequência de saída 180 Hz (máxima)
 - Rotação do motor (RPM) 5220 (máxima)
 - Fim de curso Híbrido (analógico e digital)
 - Engrenagem externa Z18 em alumínio
 - Coroa interna Nylon

CASOS DE USO

Os casos de uso descritos a seguir apresentam, de modo genérico e não exaustivo, as situações de entrada e saída de pessoas das dependências da Câmara Municipal de Louveira, que devem ser controladas pela solução a ser fornecida, caracterizando um modelo de negócio.

As regras de controle de acesso expressas nesses casos de uso devem ser adequadamente tratadas pela solução contratada, o que implica ampliação da lógica do sistema para absorver outras regras derivadas ou correlatas que se mostrem imprescindíveis à implantação da nova solução.

As seguintes definições devem ser usadas na interpretação deste documento:

- PAP (ponto de acesso de pessoas): área física das dependências da Câmara Municipal, delimitada para controle de entrada e saída de pessoas mediante uso integrado de equipamentos da solução de controle de acesso;
- PAV (ponto de acesso de veículos): área física das garagens da Câmara Municipal de Louveira delimitada para controle de entrada e saída de pessoas dirigindo veículos mediante uso integrado de equipamentos da solução de controle de acesso, a comunicação das



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

cancelas será realizada via rádio, através de instalação de antenas outdoor, fixadas ao switch de rede da câmara;

- PAS: (ponto de acesso à sala segura): porta que dá acesso à sala com conteúdo sensível que demanda controle de entrada e saída de pessoas mediante uso de controlador acoplado à trava eletromagnética;
- Colaborador: servidor, prestador de serviços terceirizado ou estagiário;
- Equipamento sensor: catraca, cancela, leitor de relógio ponto ou controlador de porta;
- Agente de segurança: profissional vigilante contratado, presente nos PAP e PAV;
- Estação de Cadastramento: área localizada perto dos PAP, que conterà um posto de recepcionista/vigilante para identificação e cadastramento de colaboradores e visitantes.

Entrada com veículo na garagem

- Um veículo com um adesivo (Tag Passiva de RFID) preso no vidro se aproxima de um PAV, onde existe um leitor de RFID, que identificará a Tag do veículo e acionará a abertura da cancela. A abertura ocorrerá sem que seja necessária a parada completa do veículo.
- No caso de motocicletas, o adesivo deverá ser colocado no farol frontal para ser identificado pela antena.
- A antena deverá estar localizada de modo a identificar tanto veículos, quanto motocicletas.
- Caso o leitor não identifique a Tag, o motorista poderá utilizar o cartão smart card no leitor incorporado ao Totem, que também acionará a abertura da cancela.
- Os postos de segurança nos PAV serão distribuídos conforme orientação da Chefia de Segurança.
- m caso de identificação positiva, tanto da Tag, quanto do smart card, para este PAV, o equipamento registra sua entrada e envia o registro à base de dados da Câmara Municipal de Louveira.
- Caso contrário, o sistema não autoriza a passagem e sinaliza ao agente de segurança, por meio de um alerta sonoro, e um aviso no sistema de segurança. Nessa situação o agente de segurança orientará o motorista conforme diretrizes definidas pelo Serviço de Segurança da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.
- Após a entrada no estacionamento, eventuais visitantes de carona ficam sob a orientação do servidor.
- A entrada para visitantes dar-se-á quando o segurança realizar um pré-cadastro do mesmo, solicitando nome, e placa do veículo.

Saída com veículo da garagem

- Um veículo com um adesivo (Tag Passiva de RFID) preso no vidro se aproxima de um PAV, onde existe um leitor de RFID, que identificará a Tag do veículo e acionará a abertura da cancela. A abertura ocorrerá sem que seja necessária a parada completa do veículo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- No caso de motocicletas, o adesivo deverá ser colocado na placa da frente para ser identificado pela antena.
- A antena deverá estar localizada de modo a identificar tanto veículos, quanto motocicletas.
- Caso o leitor não identifique a Tag, o motorista poderá utilizar o cartão smart card no leitor incorporado ao Totem, que também acionará a abertura da cancela.
- Os postos de segurança nos PAV serão distribuídos conforme orientação da Chefia de Segurança.
- Em caso de identificação positiva, tanto da Tag quanto do smart card, para este PAV, o equipamento registra sua saída e envia o registro à base de dados da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.
- Caso contrário, o sistema não autoriza a passagem e sinaliza ao agente de segurança, por meio de um alerta sonoro, e um aviso no sistema de segurança. Nessa situação o agente de segurança orientará o motorista conforme diretrizes definidas pelo Serviço de Segurança da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.
- A saída para visitantes dar-se-á quando o agente de segurança realizar a abertura de cancela após confirmação de saída.

Entrada de colaborador

- O registro e liberação de acesso no PAP será realizado pelas catracas, de forma independente do registro de frequência e do acesso de veículos.
- A forma de acesso será da seguinte forma: para servidores, o PAV será via tag RFID, e o PAP será via biométrica. Para visitantes e terceirizados o PAV será liberado pela portaria, e o PAP será controlado via cartão RFID entregue na recepção.
- Nos casos de utilização apenas do leitor de cartão, o colaborador aproximará o cartão smart card no leitor de cartão, identificado na catraca.
- Em caso de identificação positiva para este PAP, o sistema autoriza a passagem do colaborador, registra sua entrada e envia o registro à base de dados do CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.
- Caso contrário, o sistema não autoriza a passagem e sinaliza ao agente de segurança, encaminhando o evento para a base de dados da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.
- Caso o colaborador aproxime o cartão, mas não passe pela catraca, o sistema registra a desistência de acesso e envia o registro à base de dados da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.
- Exceção: caso o colaborador tenha esquecido seu cartão, dirige-se à recepção, informa nome ou matrícula, o recepcionista confere sua foto e fornece um cartão provisório com expiração no final do dia.

Saída de colaborador

- O registro de saída no PAP será realizado pelas catracas, de forma independente do registro de frequência e do acesso de veículos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- A forma de acesso será da seguinte forma: para servidores, o PAV será via tag RFID, e o PAP será via biométrica. Para visitantes e terceirizados o PAV será liberado pela portaria, e o PAP será controlado via cartão RFID entregue na recepção.
- Nos casos de utilização apenas do leitor de cartão, o colaborador aproximará o cartão smart card no leitor de cartão, identificado na catraca.
- Nos casos de utilização, em conjunto, do leitor de cartão e do leitor biométrico, o colaborador aproximará primeiramente o cartão smart card. Nesse momento o leitor biométrico deve emitir uma luz verde, indicando que a digital já pode ser lida, ou uma luz vermelha quando houver erro na leitura do smart card. Depois de emitida a luz verde, aproxima-se a digital ao leitor biométrico.
- Em caso de identificação positiva, o sistema autoriza a passagem do colaborador, registra sua saída e envia o registro à base de dados da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.
- Caso contrário, o sistema não autoriza a passagem e sinaliza ao agente de segurança, encaminhando o evento para a base de dados da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.
- Caso o colaborador aproxime o cartão, mas não passe pela catraca, o sistema registra a desistência de saída e envia o registro à base de dados da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.
- Exceção: caso o colaborador tenha recebido cartão provisório na entrada, deposita o cartão na urna coletora do equipamento sensor, que faz a baixa automática.

Entrada de visitante

- Um visitante dirige-se a um PAP, dirige-se ao balcão de recepção e é identificado.

Visitante com destino autorizado:

- Trata-se do visitante que é anunciado e obtém autorização de entrada do visitado.
- Se for a primeira visita, o recepcionista confere e escaneia o documento de identidade, cadastra o visitante, armazena sua foto, registra matrícula do visitado e fornece um cartão de acesso de visitante, e cadastra a digital, se for o caso.
- Se for um retorno, visitante informa algum dado seu para pesquisa, recepcionista confere foto, confirma destino obtendo autorização de servidor, registra matrícula do visitado e fornece um cartão de acesso de visitante.

Visitante com destino pré-autorizado:

- Trata-se do visitante que se destina a eventos, cursos, biblioteca, ou abertura do plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre outros destinos pré-autorizados.
- As catracas são liberadas para acesso ao plenário, sem necessidade de registro, devido ao alto fluxo de pessoas.
- O registro de pessoas que entraram ainda será contabilizado pelo sistema.

Entrada em sala segura

- Um colaborador autorizado dirige-se a um PAS, identifica-se no equipamento controlador da porta aproximando seu cartão de acesso.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- Se o cartão não está autorizado, mensagem orienta o colaborador a dirigir-se ao responsável pela sala segura.
- A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, e se a impressão digital estiver gravada no cartão, mensagem orientará o colaborador a encostar um dedo no leitor biométrico.
- Em caso de identificação positiva para este PAS, o equipamento destrava a porta.
- Se a digital não é reconhecida, o equipamento não destrava a porta.
- A cada tentativa inválida de acesso, o tempo de disponibilização do leitor dobra, iniciando-se em x segundos, onde x é parâmetro de configuração no sistema.
- Em caso de sucessivas tentativas inválidas num período parametrizado, a central de segurança é alarmada.
- Em caso de abertura da porta mediante apresentação do dedo cadastrado como “dedo-pânico” a central de segurança é alarmada.
- Em caso de porta aberta por período maior que o parametrizado no sistema, a central de segurança é alarmada.

Acesso de Veículos

- O acesso dos veículos será controlado mediante a implantação de antenas e controladoras nas cancelas existentes para entrada e saída das garagens. A liberação das cancelas se dará por meio de antenas de RFID (Radio Frequency Identification) que captarão as Tags (cartão com um chip RFID) instaladas nos para-brisas dos veículos. Estas antenas são gerenciadas por módulos de leitura de RFID instalados junto ao leitor UHF.
- Eventuais obras civis (alvenaria, se necessário, para fixação das cancelas e catracas, instalação de eletrodutos e confecção de concreto), confecção, fornecimento e instalação de suportes para fixação e o perfeito funcionamento das cancelas, leitores e antenas RFID serão de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo gerar qualquer custo adicional para a CÂMARA DE LOUVEIRA.

Cancelas que devem existir no local para garantir perfeito funcionamento de acesso das garagens

- Braço haste articulado (retrátil) com dimensão compatível com pé-direito de 2,50 m, sendo que o comprimento exato das hastes será definido no projeto executivo.
- Deve ser acionada pelo leitor de proximidade e leitor UHF com tecnologia RFID ou similar.
- Abertura em no máximo 2 (dois) segundos.
- Tempo de fechamento de no máximo 3 (três) segundos.
- Capacidade mínima de 8.000 ciclos de abertura/dia.
- Recebimento de sinal elétrico da controladora, para acionamento.
- Sistema temporizado de fechamento.
- Placa eletrônica para controle das funções da cancela e interfaceamento com controladora de acesso, sendo que esta deve respeitar as especificações definidas neste projeto.
- Fonte de alimentação adequada ao local de instalação.
- Deve detectar motocicleta, veículos de passeio, utilitários e micro-ônibus.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- Deve operar entre as temperaturas -20°C até 50°C.
 - Na falta de energia a cancela deverá permitir a operação de forma manual, de maneira fácil e sem a necessidade do uso de ferramentas e/ou manivelas.
 - Sistema anti-esmagamento com Laço Indutivo.
 - MTBF: 5 anos.
 - Movimentos macios e sem vibrações.
 - Motor comandado por estágios que evitem picos de energia.
 - Estrutura do gabinete autossustentável, com camada protetora, com acabamento resistente às intempéries em cor a ser definida no projeto executivo.
 - Estrutura do gabinete em chapa de aço com espessura mínima de 2 mm com pintura eletrostática em cor a ser definida pela CONTRATANTE.
 - Estrutura com sistema de absorção de impacto que permite que a carcaça se movimente lateralmente sob sua base em caso de impactos.
 - As hastes devem ser confeccionadas em alumínio de alta resistência mecânica e à corrosão, em perfil redondo de no mínimo 75 mm de diâmetro.
 - Acabamento das hastes com pintura eletrostática na cor branca, com faixas refletivas vermelhas.
- Totem de Acesso para Cancela por smart card:
- Deverá realizar os controles físicos de entrada e saída a uma cancela e/ou portão automático, ou qualquer outra forma de bloqueio físico de veículos, com possibilidade de acionamento.
 - Deve possuir 1 (um) leitor de proximidade, observando as especificações definidas neste projeto, protegido contra intempéries, fixado de forma que o condutor do automóvel não precise sair do veículo, interligado à controladora de acesso prevista neste projeto.
 - Deverá ser construído com gabinete em chapa de aço de elevada resistência, com, no mínimo, 2 mm de espessura.
 - O gabinete deverá ser do tipo autossustentável, compacto, com camada protetora resistente aos raios UV e protegido contra corrosão. Deverá ser dotado de visor em cristal líquido, com 2 linhas de 20 caracteres cada, com luz de fundo e regulagem de intensidade, e sinalização audiovisual das solicitações de acesso, devidas e indevidas.
 - Deverá possuir memória flash mínima de 512 kb.
 - Deverá possuir interface de comunicação TCP-IP 10 Mbps Full-Duplex.
 - Deverá possibilitar a expansão de entradas e, no mínimo, seis interfaces para acionamentos de dispositivos externos (sirenes, cancelas, fechaduras etc.), e seis interfaces de entrada para monitoramento de retorno de sinal (sensores, contato seco).
 - Alimentação reserva para memória durante a falta de energia, por baterias de lítio.
 - Fonte de alimentação adequada ao local de instalação.
 - Deverá possuir bateria de NiCd recarregável, permitindo a continuidade de sua operação nos momentos de queda de energia, com autonomia de, no mínimo, 02 (duas) horas em caso de queda de energia elétrica.
 - Deverá possuir buzzer interno e circuito de “watch-dog”. Ao passar o crachá o dispositivo deverá emitir um ruído avisando que a entrada foi aceita ou rejeitada.
 - Deverá possuir entrada auxiliar para alimentação elétrica do coletor em 12 VDC.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- Deverá possuir filtros de linha, para proteção da rede AC contra surtos na rede elétrica e eliminação dos níveis de ruídos / interferências.
- Deverá ser dotado de placa de voz e interfone a fim de se ligar com a sala de monitoramento.
- Exemplificativamente, as seguintes restrições da validação de acesso gerenciadas pelo Totem deverão ser aplicadas para acesso por meio dos crachás: Data e hora de validade vencida; Local não liberado para acesso; Passagem realizada fora da faixa horária definida como permitida; Bloqueio por controle de anti-dupla (“anti-passback”); Bloqueio por limites de período de ausência, ou seja, não presença da pessoa no ambiente controlado; Pessoa bloqueada pela tentativa de acesso antes do intervalo predeterminado.
- Deve funcionar em regime real time, conectado ao sistema de controle de acesso através de acesso à rede TCP/IP.
- Deve possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 20.000 registros de entrada e saída, e 5.000 usuários.
- Suportar conexão TCP/IP com base de cadastros centralizada de modo online, sendo que em caso de falha de comunicação, o sistema deverá ter carregado uma lista para liberação em modo offline. Deve retornar para a condição online automaticamente, assim que a conexão for reestabelecida, garantindo a integridade dos registros efetuados no período offline.

TAG com Tecnologia RFID ou similar

- Alimentação através de Antena UHF (Impedância de Entrada de pelo menos 50 ohms; e Polarização RHCP.
 - Tag Passivo: Sem bateria.
 - Frequência de Operação: 915Mhz – 928 Mhz.
 - Maior dimensão de até 115 mm.
 - Aderência a vidro, podendo ser instalado tanto no para-brisas dos veículos quanto nos faróis das motocicletas.
 - Temperatura de operação: de -12°C a 100°C.
 - Capacidade: mínima 64 bits.
 - Função read – write.
 - Distância mínima de leitura de 5 (cinco) metros à velocidade de 80 Km/h.
 - Resistência a chuvas e intempéries, com durabilidade mínima de 5 anos.
- Leitor UHF com Antena UHF
- As antenas devem ser afixadas em locais apropriados para efetuar a leitura das “Tags com tecnologia RFID ou similar” passivas instaladas nos veículos.
 - A antena UHF não poderá estar embutida no leitor UHF.
 - Distância de leitura regulável: no mínimo 5 (cinco) metros.
 - Processador de rede Intel IXP4xx.
 - Memória de 64 Mb DRAM, 16Mb Flash.
 - Comunicação ethernet 10/100/1000 Base T.
 - Temperatura de operação -12 a 60 °C.
 - Frequência de operação 915 – 928 MHz.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- Protocolos EPC Class 0-1, EPC Gen2.
- Potência de rádio Frequência 4W EIRP.
- Suporte para fixação para as antenas em parede ou estrutura metálica.
- Os leitores devem ser acondicionados em locais protegidos e abrigados a serem definidos no projeto executivo. As caixas de abrigo ou quadros necessários à guarda dos leitores são de responsabilidade da CONTRATADA.

Infraestrutura

- Todos os serviços necessários às instalações de quaisquer equipamentos previstos na solução são de responsabilidade da CONTRATADA. Dentre os serviços, constam os seguintes:
 - a) Recorte de pisos e paredes para a passagem de eletrodutos e instalação/chumbamento dos equipamentos;
 - b) Fixação dos equipamentos e instalações elétricas/lógicas nos pisos e paredes;
 - c) Instalação da infraestrutura necessária para a o perfeito funcionamento da solução, incluindo todos os eletrodutos, cabos, tomadas, quadros, caixas de passagem, tomadas, disjuntores, conectores, suportes.
 - d) Reposição dos revestimentos de pisos e paredes nos locais em que houver recortes, de modo que o acabamento, ou aparência exterior, retorne à condição inicial.
- Todo o cabeamento necessário para as instalações elétricas e lógicas da solução deverá ser acondicionado em eletrodutos embutidos nas paredes e pisos.
- Nas garagens da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, excepcionalmente, quando for impossível instalar os cabos nas paredes e pisos, estes poderão ser acondicionados em eletrodutos aparentes.
- O sistema de cabeamento deverá obedecer ao seguinte padrão:
 - a) A CONTRATANTE designará os pontos de energia e lógica mais próximos de cada ponto de instalação dos equipamentos do sistema;
 - b) Sempre que possível, os encaminhamentos serão embutidos nos forros removíveis; seguindo para as paredes e, depois para os pisos.
 - c) Deverão ser minimizados os recortes em pisos.
- Os serviços e materiais relacionados à infraestrutura deverão atender às especificações contidas no ANEXO 3 - Caderno de Especificações da Infraestrutura.

SOFTWARE

- Trata-se de software aplicativo que proporciona a operação integrada de equipamentos, cartões, leitores biométricos e RFID, agregando as funcionalidades planejadas no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.
- A partir do núcleo padrão normalmente comercializado pela CONTRATADA no mercado, o software aplicativo deve ser adaptado (“customizado”) para atender às necessidades de controle de acesso de pessoas no edifício sede da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, de veículos nas garagens da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, e o registro de ponto de frequência dos colaboradores na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, no ISC e nas 26 Secex.
- A CONTRATANTE se responsabilizará pelo licenciamento do software básico (sistemas operacionais, servidores de aplicação, sistemas gerenciadores de banco de dados, entre



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

outros) instalado na máquina virtual do computador servidor provido pela CÂMARA para funcionamento da solução.

- O sistema de controle de acesso e de frequência que compõe a solução deve empregar funcionalidades avançadas de segmentação de banco de dados. Cada segmento deve ter o seu próprio conjunto exclusivo de portadores de cartões, hardware, e parâmetros de sistema, incluindo hardware de campo de controle de acesso, zonas de tempo, níveis de acesso, etc. Os seguintes objetos de banco de dados devem estar disponíveis para segmentação: Grupos de acesso, níveis de acesso, ações, grupos de ações, entrada de alarmes, grupos de mascaramento de alarmes, saídas de alarme, alarmes, áreas, tipo de crachás, formato de cartão, portadores de cartão, grupo de dispositivos, servidor de arquivos de vídeos digitais, painéis de incêndio, feriados, gerenciadoras de sistema, mapas, leitores, zonas de tempo, grupos de colaboradores, visitantes.
- Todos os softwares necessários para o funcionamento da solução deverão ser licenciados em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA;
- Deverão ser fornecidos à CÂMARA todos recursos de programação formadores da solução global API, em 15 dias a contar da notificação.
- O software de controle acesso e de registro de frequência deve reconhecer automaticamente os equipamentos contemplados na solução, através de seus endereços IP.

Requisitos funcionais e de usabilidade:

- Gerenciar a comunicação com os coletores, catracas, cancelas, em ambiente de rede local (ethernet) e rede de longa distância (MPLS), utilizando o protocolo TCP/IP, ou outra solução mais adequada, com tráfego seguro.
- Implantar e gerenciar políticas de controle de acesso definidas pelo CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA nas catracas, cancelas e salas seguras, de acordo com solução idealizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.
- Disponibilizar verificação biométrica como uma solução perfeitamente integrada com os outros módulos do sistema. Através da medição e comparação das impressões digitais, o sistema deve poder verificar a identidade dos indivíduos inscritos. Como a biometria, nesta solução, será utilizada de forma embutida no cartão smart card mifare, o sistema não deve requerer o uso de licença para captura de dados biométricos.
- Cadastrar e gerenciar informações dos servidores do CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, fornecedores, prestadores de serviços e visitantes.
- Gerenciar a implantação de políticas de acesso de forma centralizada, replicando essas informações nas catracas, cancelas, e pontos de acesso a salas seguras.
- Permitir a autorização de acesso pelos seguintes meios: apresentação de cartão de proximidade tipo smart card; e apresentação de cartão de proximidade tipo smart card e identificação biométrica.
- Permitir localmente e remotamente, via software, o bloqueio e desbloqueio individualizado de catraca, de cancela ou de porta, bem como remotamente, via software, de um grupo de catracas, cancelas e portas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- Possibilitar, nativamente, captura de imagem de máquina fotográfica digital ou webcam, acoplada por interface USB, e exportação de fotos para arquivos tipo GIF, JPEG, TIF e BMP.
- Permitir que o visitante já cadastrado não precise ser recadastrado em visitas posteriores, bastando apenas informar o número do documento de identificação ou nome, para que seu cadastro seja recuperado.
- Permitir a criação de agenda corporativa, com o agendamento antecipado de visitas e compromissos (via interface proprietária não WEB).
- Possibilitar cadastro parcial de visitantes sem entrega de cartão de acesso, com finalização posterior, para atender situação de relação de visitantes aguardados para evento, de modo a agilizar a recepção na abertura do evento.
- Controlar, nativamente, prazo de validade ou tempo de expiração para todos os cartões cadastrados e emitir aviso no sistema e na catraca quando da tentativa de acesso de usuário utilizando cartão com prazo de validade expirado.
- Permitir o registro de grupos para acesso mediante o cadastramento de apenas um responsável pelo grupo, com emissão de apenas um cartão de acesso.
- Os cadastros de usuários/visitantes deverão conter no mínimo as informações: nome; nº do documento de identificação e órgão emissor; tipo de pessoa (servidor do CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, prestador de serviço terceirizado, menor aprendiz, estagiário, aposentado, visitante, etc.); data do cadastro; telefone de contato; empresa e imagens do cadastramento do visitante.
- Os cadastros de acesso dos visitantes deverão conter no mínimo as informações: unidade a ser visitada; nome e matrícula do servidor a ser visitado; telefone da unidade e número do crachá fornecido.
- Os registros de acesso dos visitantes deverão conter no mínimo as informações: catraca acessada, data e horário.
- Possibilitar agregação de novos dados aos cadastros pelo gestor do sistema, por meio de, no mínimo, 5 campos adicionais livres com definição de rótulo nas respectivas interfaces.
- Tratar, nativamente, impressões digitais capturadas por meio dos leitores biométricos de cadastramento, das catracas, dos registradores de frequência, e dos controladores de porta, permitindo tanto o cadastramento de pessoas autorizadas quanto a validação do acesso dessas pessoas.
- Permitir a exportação e leitura direta dos registros de controle de acesso para integração com sistemas aplicativos do CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.
- O software deverá possuir uma janela de transações online, onde deverão ser apresentadas todas as transações ocorridas nas controladoras e no sistema, em tempo real. As transações poderão ter cores específicas, para sua fácil identificação.
- Possuir telas em português referentes a campos e funcionalidades.
- Documentação da base de dados, para que o CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA possa produzir relatórios customizados, a partir das informações do sistema.
- O gerenciador de funcionamento das catracas e leitores deverá impedir a dupla entrada e saída.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- Possuir reposta rápida na liberação de vários acessos em catracas e portas ao mesmo tempo, garantindo acessos simultâneos de usuários cadastrados em todos os pontos.
- Gerenciador das catracas com sensoriamento interno para controlar todos os movimentos de acesso, tais como tentativa de burla, com todos os eventos e alarmes sinalizados e enviados às placas controladoras e ao sistema de CFTV, interligado ao software.
- Armazenar informações, imagens de fotos e de documentos de identificação de visitantes, que deverão ser exibidos nos terminais de controle de acesso e cadastramento sempre que o visitante retornar às dependências do CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.
- Permitir pesquisa de visitantes na base de dados, pelo número do documento, por parte do nome, pela organização de origem ou por pessoa visitada, para facilitar a recuperação pelo recepcionista do registro do visitante a partir de sua segunda visita.
- Permitir pesquisa na base de dados de colaboradores por parte do nome, número de documento, número de matrícula ou subunidade do CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA em que trabalha.
- Suportar verificação, pelo recepcionista, de eventual restrição de acesso de visitante registrada no sistema.
- Consultar acessos de visitantes, identificando se houve devolução de crachá.
- Possibilitar o controle de período de permanência, consultas e estatísticas personalizadas a critério do usuário, inclusive com geração de relatórios; consultas analíticas e gerenciais do controle de acesso dos usuários permanentes e visitantes, a qualquer periodicidade, (horária, diária, semanal, quinzenal, mensal, etc.).
- Possibilitar geração flexível de relatórios por meio de ferramenta associada ao software aplicativo, que permita ao usuário combinar dados do sistema sob demanda e desenhar o relatório sob medida, no conceito business intelligence.
- Registrar, em trilhas de auditoria contendo data, hora, minuto e segundo, usuário responsável por qualquer inclusão, alteração e exclusão de dados na base do sistema, com opção de desligamento seletivo desses registros apenas pelo gestor do sistema e com interface específica para consulta e pesquisa do conteúdo das trilhas de auditoria.
- Apresentar interface gráfica específica, na função administração, para visualização em tempo real do estado da rede de controle de acesso, com opção de zoom para cada ponto de acesso.
- Controle de acesso a visitante configurável por uma entrada e uma saída, ou por prazo: hora, dia, semana, mês, entre outros.
- Impedir automaticamente o acesso do visitante após o período de permanência determinado, quando do esquecimento por parte do visitante de devolver o crachá.
- Emissão de alarme quando da tentativa de acesso com crachá já baixado (o crachá não devolvido gerará alerta, associado ao registro do usuário).
- Permitir que prestadores e estagiários utilizem o crachá por período pré-definido, de modo que, ao seu término automaticamente o crachá será baixado do cadastro, não sendo mais permitido o acesso.
- Permitir a inabilitação de cartões quando: extraviados, vencidos ou por razões definidas pelo CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- Garantir, nativamente, validade simultânea de apenas um cartão por pessoa. Por exemplo, ao cadastrar um cartão provisório, o sistema deve tornar inválido o cartão original pelo mesmo tempo de validade do cartão provisório. Outro exemplo é bloquear a entrega de cartão para visitante que tenha outro cartão sem baixa no sistema.
- Possibilitar a configuração de tempo limite de permanência de visitantes nas dependências do CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, gerando alerta caso não haja registro de saída no prazo estipulado.
- Indicar o motivo pelo qual a solicitação de acesso não foi concedida (local não autorizado, horário não autorizado, cartão inválido, site code inválido, etc.).
- Bloquear e desbloquear, de modo automático, cartão de acesso de colaborador de acordo com mudança na situação funcional. Por exemplo, caso esteja configurada a opção “colaborador” pelo gestor do sistema, o colaborador terá negado o acesso após desligamento do CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, do estágio ou da empresa CONTRATADA.
- Baixar no sistema, nativamente, de modo automático, cartão de acesso de visitante e cartão provisório de colaborador depositado na urna coletora de cartões quando da saída pelo ponto de acesso; ou mediante a programação de rotina específica.
- Permitir uso das funcionalidades “dedo-pânico” e “senha-pânico”, como segurança especial nos controladores biométricos de porta, de modo a gerar alarme para estações de trabalho configuradas pelo gestor do sistema.
- Possibilitar configuração, pelo gestor do sistema, de padrões de uso suspeito de cartões de acesso, exemplo: um visitante registra segunda entrada sem saída prévia; um colaborador com média diária de “n” registros de entrada/saída ultrapassa 3n registros no dia.
- Possibilitar configuração agendada e remota de fuso horário (time zone) para cada equipamento coletor de dados, de modo a permitir tratamento de horário de verão.
- Possibilitar, via software, desligamento temporário de todos os dispositivos de controle de acesso de carro e de veículos, individual ou conjuntamente, em situações determinadas pelo CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.
- Possibilitar, via software, desligamento temporário da sinalização sonora e luminosa em catracas selecionadas, para suprimir sinalização prejudicial quando da realização de eventos, entre outras situações determinadas pelo CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.
- Permitir localizar colaborador ou visitante no sistema, e verificar se está nas dependências do CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.
- Integrar-se ao servidor de correio eletrônico do CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA de modo a permitir a notificação de determinados eventos por e-mail, e que tanto os eventos quanto conteúdos e destinatários das mensagens eletrônicas possam ser configurados pelo gestor do sistema.
- Dispor de mecanismo de backup parametrizado, que permita ao gestor do sistema definir critérios para cópia e limpeza periódica da base de dados do sistema.
- Possibilitar, nativamente, acesso ao sistema em qualquer estação de trabalho conectada à rede CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, fazendo-se a restrição de operações para segurança de acesso com base em perfis de usuários distintos para os diferentes atores, como recepcionista, agente da central de segurança, operador de cadastro, supervisor de segurança, supervisor de TI, gestor de segurança, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- O acesso aos sistemas que compõem deverá ser controlado por meio de perfis associados à conta de usuário do domínio do Microsoft Active Directory (AD) existente na Rede CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.
- Possuir a função de “Livro de Ocorrências” (registros em campo livre).
- Permitir o controle de ocupação (contagem de usuários) em áreas específicas e bloquear o acesso, mesmo com cartão válido, quando o número máximo de pessoas dentro de determinada área for excedido.
- Apresentar, juntamente com os eventos de acesso, as seguintes informações: tipo de acesso; local acessado, data, hora, nome, sobrenome, foto.
- Garantir consistência de vocabulário entre as mensagens e a documentação.
- Apresentar, nativamente, mensagens de erro com informações necessárias para a solução ou contorno da situação de erro.
- Ter capacidade de reverter funções de efeito drástico, como iminentes exclusões de dados da base.
- Apresentar, nativamente, alertas claros para as consequências de uma determinada confirmação.
- Exibir, em cada interface, desenho de tela conforme a necessidade do CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, sendo que a CONTRATADA é obrigada a desenvolver no mínimo 5 telas diferentes, a critério da CONTRATANTE.
- Dispor, nativamente, de opção de completa visualização no monitor do computador, para todos os relatórios gerados, antes da opção de envio para impressora configurada.
- Apresentar ajuda online, com acesso aos tópicos do manual do usuário de modo sensível ao contexto, a partir de qualquer interface do software.
- Apresentar os seguintes tipos eventos de acesso:
 - a) Acesso Efetuado - este evento deve ser apresentado quando um cartão válido ou uma biometria válida for apresentada a um leitor do sistema e o acesso for efetivamente concretizado;
 - b) Acesso Permitido, porém Entrada não Efetuada - este evento deve ser apresentado quando um cartão válido ou uma biometria válida for apresentada a um leitor do sistema, sem que o acesso seja concretizado;
 - c) Acesso Negado - este evento deve ser apresentado quando uma tentativa de acesso ilegal ocorrer no sistema;
 - d) Cartão Perdido - este evento deve ser apresentado quando um cartão com status como “perdido” for apresentado a um leitor do sistema.
- Todas as estações de operação devem permitir a criação e edição de mapas gráficos, hierarquizáveis, que proporcionem uma visualização rápida do status dos servidores, controladores, leitores e entradas supervisionadas de alarme; os elementos do sistema deverão ser apresentados nos mapas através de ícones.
- Permitir a importação de arquivos com extensões DWG, DWF, JPEG ou DXF para auxiliar na criação dos mapas gráficos.
- Sistema de auto diagnose/varredura do perfeito funcionamento dos dispositivos, controladoras, leitoras, acionadores, sensores de fechaduras, catracas, cancelas, baterias, alimentação elétrica da rede pública, com emissão de notificação instantânea ao servidor.
- Apresentar os eventos de alarme em tela específica e permitir a configuração de 20 diferentes níveis de prioridades para os alarmes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- Permitir que sejam atribuídas diferentes cores para cada tipo de alarme. E que sejam configuradas respostas e instruções padronizadas para reconhecimento de determinados alarmes.
- Possibilitar o envio automático de e-mails, para endereços previamente determinados, mediante o recebimento de alarmes de alta prioridade.
- Apresentar, juntamente com os eventos de alarme, as seguintes informações: descrição, local, prioridade, data, hora, status, informação de mapa gráfico atrelado ao alarme; contador indicando o número de vezes que o alarme ocorreu.
- Gerenciar e controlar a lotação de cada garagem do CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.
- Gerenciar, controlar e cadastrar as informações de veículos de servidores, terceirizados e visitantes.
- Possuir interface de supervisão em tempo real informando a ocupação de cada garagem do CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.
- Registrar informações de entrada e saída dos colaboradores nos relógios de frequência, e enviar as informações ao sistema de ponto eletrônico do CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, em até 10 minutos.
- Em relação aos Pontos de Acesso a Salas Seguras:
 - a) Gerenciar o acionamento das fechaduras eletromagnéticas de controle de acesso a salas seguras, considerando as informações e dados dos usuários, níveis e locais de acesso.
 - b) Permitir a configuração do tempo máximo que uma porta poderá ficar aberta quando um cartão ou o dedo (biometria) válido for apresentado a leitor que controla uma porta do sistema; o tempo deverá ser configurável de 0 a 600 segundos.
 - c) Permitir a configuração para liberação automática de determinadas portas mediante uma faixa horária pré-determinada.
 - d) Garantir que os responsáveis por autorização de entrada em uma sala segura não tenham privilégio automático de autorização para outras salas seguras.
 - e) Ter opção para criação de um código de coação para cada usuário do sistema.
 - f) Em áreas de alta segurança, permitir o acesso somente após a apresentação de dois cartões com direitos de acesso válidos.
 - Módulo de impressão de cartões:
 - a) Com função e controle de impressão de crachás, de identificação de servidores, visitantes, terceirizados, temporários, entre outros tipos de perfis.
 - b) Capacidade de criar no mínimo 25 campos variáveis de acordo com a necessidade, seja campos do tipo texto, numérico, data, imagem, e até numérico sequencial, com incremento automático, sendo este último para produção de crachás sequenciais como visitantes, provisórios, terceiros, entre outros tipos de perfis.
 - c) Capacidade de trabalhar com vários bancos de dados diferentes, facilitando a operação como um todo. Utilizando-se para isto apenas operações simples do tipo abrir, salvar, fechar.
 - d) Propriedades de configurar alinhamento, fontes e cores; seleção automática do tamanho ideal da fonte de letras.
 - e) Possibilidade de trabalhar com no mínimo 50 modelos diferentes, seja para frente ou verso dos cartões, sem limites para o tipo e tamanho do desenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- f) Trabalhar com identificador de modelos automaticamente, de acordo com o conteúdo do campo, para cada cargo e/ou setor de trabalho.
- g) Para campos com conteúdo padrões, deve-se ter preenchimento automático.
- h) Ter quebra automática de informações em 2 linhas, mesmo que sejam informações nos dados variáveis.
- i) Zoom de visualização do modelo de 30% até 300%.
- j) Exibição da data e da hora de impressão e de atualização para cada registro.
- k) Impressão direta a partir da tela de edição, permitindo a pré-visualização dos crachás antes da impressão.
- l) Permitir edição de dados e pesquisa de conteúdo através de qualquer campo.
- m) Operação com, no mínimo, uma câmera.
- n) Possuir documentação de ajuda em português, falado no Brasil.
- o) Capturar full-time de imagens.
- p) Captura de imagens através de câmeras no padrão TWAIN ou outro padrão compatível com a maioria das webcams do mercado.
- q) Ajuste das propriedades brilho, contraste e gama de imagens.
- r) Impressão de frente e verso numa única operação para impressoras que fazem inversão automática.
- s) Possibilidade de definir máscara para campos.
- t) Seleção e ordenação dos registros que serão impressos.
- u) Seleção dos registros ainda não impressos.
- v) Permitir limpeza automática dos campos específicos ou por seleção de registros, eliminando, assim, dados não necessários, e sem risco de danos à base de dados.
- w) Controle interno e disponível em relatório para os crachás não impressos em razão de dados incompletos.

Requisitos tecnológicos:

- O sistema fornecido deve ter, nativamente, compatibilidade com as plataformas de software e de hardware existentes no CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA e descritas no documento (ANEXO 2).
- Os componentes do software fornecido devem se enquadrar nas características técnicas descritas no documento Requisitos Tecnológicos do Software (ANEXO 2).

Licença de uso

- Todas as licenças de uso dos softwares e dos sistemas fornecidas para a implantação e pleno funcionamento da solução devem ser do tipo perpétua, em nome do CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, e seus respectivos termos de licenciamento de uso devem ser entregues ao CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, quando passarão a compor o patrimônio do CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.
- Em todos os softwares entregues ao CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA devem estar especificadas as características da licença, contendo informações inequívocas sobre: perpetuidade da licença, inexistência de restrição de licenciamento para uso do software pela contratante de qualquer natureza, como número de documentos, número de usuá-



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

rios, quantidade de recursos computacionais (CPU, memória, etc.) dos equipamentos onde o software será instalado.

- Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do software fornecido, a empresa CONTRATADA deverá entregar a CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA duas cópias em meio magnético (CD ou DVD) do conjunto completo dos programas-fonte, para ser depositário dos mesmos. Essas cópias deverão ser atualizadas pela empresa CONTRATADA sempre que houver entrega de nova versão do software.
- Todas as licenças de uso dos softwares, incluindo as atualizações fornecidas ao longo do prazo de vigência do contrato, deverão possuir, de acordo com o artigo 8º da Lei 9.609, de 1998, prazo de validade técnica de, no mínimo, 5 anos.
- No caso de fatos supervenientes, que venham a descontinuar a comercialização desse software ou o seu suporte técnico, o CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA fica autorizado a usar os programas-fonte e a fazer as modificações necessárias à continuidade dos serviços.
- Deve ser fornecida licença de uso para os ambientes de desenvolvimento, testes, homologação, produção e treinamento (coordenado pela Diretoria Administrativa e de Assuntos Internos e dirigido aos servidores da recepção e protocolo, que são aproximadamente seis profissionais).
- As licenças fornecidas devem autorizar uso do software para o mínimo de 50 usuários simultâneos ou 50 estações de trabalho.

ANEXO 1 - AMOSTRA DA SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS - ESTIMATIVA DE CUSTO

- As amostras, quando solicitadas aos licitantes em diligência ou ao já Contratado quando da execução contratual, deverão atender ao descritivo do Edital.

ANEXO 2 - REQUISITOS TECNOLÓGICOS DO SOFTWARE

Ambiente de Virtualização

- O sistema de controle de acesso de pessoas deve executar em ambiente virtual nas versões VMware ESX Server 4 e superior.

Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD)

- Após personalização, se o sistema fizer uso de banco de dados, deve utilizar SGBD Oracle Server versão 11g e superior ou PostgreSQL.
- Após personalização, o sistema deve funcionar utilizando SGBD Oracle Real Application Cluster (RAC) ou PostgreSQL, e deve continuar funcionando corretamente mesmo quando uma das máquinas do cluster for desligada.

Aplicação

- A aplicação pode ter módulos que são executados em sistemas (servidores) centralizados e módulos que podem ser executados nas estações.
- Os módulos a serem executados nas estações devem atender aos seguintes requisitos:
- Nativamente, devem ser módulos destinados exclusivamente a atender funcionalidades de uso pouco frequente, em geral executados por gestores ou administradores do sistema, de



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

modo que não precisem ser instalados ou distribuídos para que os demais usuários do CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA tenham acesso a funcionalidades de uso frequente;

- Os módulos de uso frequente executados nas estações devem, nativamente, ser tais que possam ser carregados remotamente, sem necessidade de instalação na estação cliente;
- Os módulos executados nas estações devem, nativamente, ser executados sobre sistema operacional Windows, e, após personalização, também em ambientes Citrix Metaframe (Citrix XenApp) sobre Windows 2003 e 2008 e superiores.
- Caso os módulos executados nas estações tenham conexão com o Banco de Dados:
 - a) Após personalização, a conexão do módulo com o Banco de Dados deve ser feita por meio de OLEDB, utilizando drivers padrão fornecidos pelo fabricante do banco de dados e o protocolo TNS;
 - b) Nativamente, a conexão deve ser feita da forma descrita no item anterior ou por meio de ODBC ou JDBC, utilizando drivers padrão ou drivers fornecidos pelo fabricante do banco de dados;
 - c) Opcionalmente, após personalização, a conexão pode usar configuração BDE com Vendor INIT Oracle SQLORA32.DLL.
- Os módulos centralizados devem atender aos seguintes requisitos:
- Caso façam uso de navegador (módulos web):
- Os módulos web devem, nativamente, ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows.
- Os módulos web devem, após personalização, continuar compatíveis com os sistemas operacionais Windows.
- Os módulos centralizados não podem, nativamente, utilizar qualquer mecanismo de emulação de terminal ou de applets ou plugins que apresentem o conteúdo da aplicação a partir de um servidor remoto.
- Após personalização, os módulos web não podem exigir qualquer instalação ou utilização de plugins adicionais no navegador.
- Qualquer computador conectado à rede poderá funcionar como estação cliente, bastando para isso o usuário inserir o endereço IP do servidor e informar seu nome de usuário e senha, para então gerir o sistema de acesso de acordo com suas permissões pré-programadas.
- Após personalização, a parte servidora dos módulos web deve ser executada em sistema operacional Linux Red Hat 5 e superior ou sobre Windows Server 2003 e superiores.
- Quanto ao servidor de aplicação:
- Se a aplicação centralizada for escrita para execução sobre sistema operacional Windows, então nativamente deve ser executada sobre Windows 32 ou 64 bits, em Windows Server 2008 e superiores.
- Após personalização, a aplicação deve ser executada como serviço do Windows e admitir instalação e funcionamento correto como serviço sobre Microsoft Cluster.
- Caso necessário, após personalização a aplicação deve admitir execução também nos ambientes Windows acima, em versão 64 bits.
- Se a aplicação centralizada for escrita para execução sobre sistema operacional Linux, então deve ser executada sobre Linux 32 ou 64 bits, em Linux Red Hat 5 e superior e CentOS 4 e 5 e superior.
- Após personalização, a aplicação deve ser executada como serviço daemon e deve admitir instalação e funcionamento correto em Cluster Linux de alta disponibilidade.
- Caso necessário, após personalização, a aplicação deve admitir execução também nos ambientes Linux acima, em versão 64 bits.
- A aplicação centralizada pode ser executada sobre IIS 6 ou 7 e superiores, sobre Windows Server 2008 e superiores.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- Caso a aplicação exija servidor J2EE padrão, deve, após personalização, admitir execução em servidor JBoss 6 ou superior, com webserver apache 2, com JVM 1.6 ou superior, sobre Linux Red Hat 5, CentOS 4 e 5 e Windows Server 2008 e superiores. Ambas as configurações, caso façam uso de banco de dados, devem atender aos seguintes requisitos:
- Após personalização, a conexão do Servidor de Aplicação com o Banco de Dados deve ser feita por meio de pool de conexões compatível com J2EE (JNDI), usando drivers JDBC livres e padrão;
- Após personalização, a conexão deve ser feita usando o pool de conexões descrito no item anterior ou por meio de conexão própria, usando drivers JDBC livres e padrão;
- Após personalização, a conexão do Servidor de Aplicação com o Banco de Dados deve admitir configuração em arquivo de configurações externo à aplicação.
- A aplicação centralizada pode ser aplicação PHP, executando sobre Apache 2.

Ambientes

- Nativamente, deve ser possível construir ambientes separados de desenvolvimento, homologação e produção (operação efetiva) para a aplicação contratada, de modo que um ambiente possa existir concomitantemente ao outro.
- Após personalização, deve ser possível executar os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção concomitantemente no mesmo servidor e na mesma rede.
- Após personalização, deve ser possível mover um equipamento coletor de dados (catraca por exemplo) de um ambiente a outro, para fins de simulações e testes.

ANEXO 3 – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DA INFRAESTRUTURA

Elétrica:

- A CONTRATADA fornecerá os materiais e/ou a mão de obra e todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, de acordo com as Normas Brasileiras e, outras normas aplicáveis, seguindo fielmente as indicações do projeto.
- Quando houver necessidade comprovada de modificações, em consequência das condições locais e, após a devida autorização da Fiscalização, tais modificações deverão ser indicadas nos desenhos específicos (AS BUILT) que no final dos serviços deverão ser entregues ao CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA para seus arquivos.
- Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados e, em desacordo com o projeto, deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Documentos Aplicáveis

- NBR-5410/04 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR-5111 - Fios e Cabos de cobre nu de seção circular para os fios elétricos - Especificação;
- (IEC 60227-3) - Fios e Cabos com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila para tensões até 750 V - sem cobertura - Especificação;
- NBR-NM280.
- (IEC 60228) - Condutores de cobre para cabos isolados - Padronização;
- NBR-7285 - Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de polietileno – termo fixo para tensões de 0,6/1 KV - sem cobertura - Especificação;
- NBR-7289 - Cabos de controle com isolamento sólida extrudada com polietileno (PE) ou cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 1 KV - Especificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- NBR-7290 - Cabos de controle com isolamento sólida extrudada com polietileno reticulado (XLPE) ou borracha etileno-propileno (EPR) para tensões até 1 KV - Especificação.

Eletródutos e Caixas

- Todos os materiais a serem empregados na solução deverão obedecer ao critério geral abaixo:
- Embutidos em parede *dry-wall*:
 - a) eletrodutos - PVC flexíveis reforçados
 - b) caixas - PVC rígido próprios
- Embutidos em lajes ou em alvenarias:
 - a) eletrodutos – PVC rígido;
 - b) caixas - Metálicas esmaltadas;
 - c) quadros - em PVC reforçado ou metálico
- Aparente interna a edificação
 - a) eletrodutos - Ferro galvanizado eletrolítico tipo pesado;
 - b) caixas - Metálicas galvanizadas.
 - c) quadros - em PVC reforçado ou metálico/galvanizado;
- Aparente externa a edificação, ou sujeito a intempéries diretas ou indiretamente
 - a) eletrodutos - Ferro galvanizado à fogo;
 - b) caixas - *Condulet* em alumínio fundido.
- Aparente nos locais úmidos, tais como: cozinha, copa, casa de bombas
 - a) eletrodutos - Ferro galvanizado à fogo
 - b) caixas - *Condulet* em alumínio fundido.
- Enterrados (subterrâneos)
 - a) eletrodutos - Ferro galvanizado à fogo.
 - b) caixas – Alumínio ou ferro galvanizado à fogo;

Lógica

Cabos:

- Deverão ser utilizados cabos de 4 pares trançados tipo UTP CATEGORIA 6, composto de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em composto especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, na cor azul ou outra aceita pela fiscalização da obra, com marcação sequencial métrica; As cores dos pares serão as padronizadas pelas normas supracitadas, a saber:
AZUL/BRANCO DO AZUL;
LARANJA/BRANCO DO LARANJA;
VERDE/BRANCO DO VERDE;
MARROM/BRANCO DO MARROM.
- Os fios brancos dos pares deverão ter marcações na cor correspondente a seu par, por exemplo: o fio branco do par azul/branco-do-azul terá marcações na cor azul.
- O cabo deverá atender a todas as características elétricas em transmissões de alta velocidade especificadas na norma ANSI/TIA/EIA 568 A.
- O cabo deverá ser do tipo FAST-LAN 5.
- Conector RJ-45.
- As tomadas (ou conector) de acesso serão do tipo modular jack padrão RJ-45 (M8v), com os contatos banhados a ouro, conforme descrição abaixo:
- Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0).
- Vias de contatos planas para aumentar a superfície de contato com o conector macho, produzidas em cobre-berílio, com camada de ouro de 1,27 mm sobre 1,27 mm de níquel.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG (diâmetro isolado até 1,27 mm). Montado em placa de circuito impresso de quatro camadas.
- Fornecido com protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal para evitar acúmulo de poeira quando não estão em uso.
- Possibilidade para codificação por cores com o uso de ícones de identificação.
- Disponível na pinagem T568A, identificado por etiquetas coloridas nos terminais de conexão.

Certificação do Cabeamento

- Serão executados testes em todo cabeamento metálico (horizontal), conforme descrição abaixo, para verificação quanto à performance, com vistas à certificação de conformidade às características exigidas nas normas anteriormente.
- Equipamento de Teste:
- O Instalador/ Integrador realizará a certificação do cabeamento horizontal com aparelho de certificação de rede ethernet e fast-ethernet do tipo analisador de cabos tipo Scanner de fabricação MICROTEST, INC, modelo PENTA SCANNER +, ou similar, próprio para testes em categoria 6, na presença da fiscalização da obra.
- O PENTA SCANNER é composto por duas unidades: o injetor e o analisador. As medições de NEXT (Near End Crosstalk) e ACR (Attenuation-to-Crosstalk Ratio) devem ser efetuadas tanto do lado do injetor como do analisador.
- Portanto, seria necessário trocar as posições do injetor com relação ao analisador, realizando-se duas medições. Contudo, o modelo sugerido possui um dispositivo interno que permite ao analisador funcionar como injetor. Por seu lado, o injetor armazena os resultados e os envia ao analisador.
- Deverá ser feita a identificação de todos os pontos de rede, nas extremidades dos cabos.

Eletrodutos e Acessórios

- Os eletrodutos serão em pvc rígido rosqueável.
- Luvas e Curvas: a emenda entre os eletrodutos será feita por meio de luvas de pvc rígido rosqueável ou similar de outro fabricante.
- Arruelas e Buchas: as ligações dos eletrodutos com os quadros e caixas serão feitas através de buchas e arruelas, sendo todas as juntas vedadas com adesivo "não secativo".
- As arruelas e buchas serão exclusivamente metálicas, de ferro galvanizado ou em liga especial de Al, Cu, Zn e Mg.
- Estas conexões, quando expostas ao tempo, serão de material cadmiado.
- Nenhuma modificação da rede de eletrodutos poderá ser efetivada sem anuência da FISCALIZAÇÃO.
- Os cabeamentos de lógica e elétricos deverão ser instalados separadamente, em eletrodutos distintos.

Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC

- Em todas as etapas da implantação do sistema, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho.

Equipamentos de Proteção Individual – EPI



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214, de 1978 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

Vigilância

- É de responsabilidade da CONTRATADA, exercer severa vigilância nos equipamentos e materiais deixados nas dependências do CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA até o recebimento definitivo da solução.

Carga e Transporte Mecanizado

- São de responsabilidade da CONTRATADA, toda a carga e transporte mecanizado, que deverá ser feito obedecendo-se as normas de segurança do trabalho.

Proteções

É de responsabilidade da CONTRATADA a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo às prescrições da NR8. Por se tratar de serviços realizados em edifício em operação, deverão ser instaladas proteções com tapumes e isolamentos para não atrapalhar o fluxo de trabalho do órgão e não expor os colaboradores e visitantes do CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA a riscos de acidentes.

Deverá ser apresentada a ART/RRT do profissional que venha a se vincular com a execução do contrato, conforme Anexo V do Convite.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VII PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

DESCRIÇÃO	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Estimativa de preço
Acesso de Pessoas				
Catracas inteligentes com biometria e leitor de cartões e proximidade	4	unid.	7.793,75	R\$ 31.175,00
Acesso inteligentes especial para deficientes físicos, com biometria e leitor de cartões de proximidade.	2	Unid.	7.071,66	R\$ 14.143,32
Placas controladoras de acesso de pessoas	14	unid.	1.637,62	R\$ 22.926,68
Controlador de porta com fechadura eletromagnética completo para biometria e RFID (inclusive botoeira).	14	unid.	1.475,02	R\$ 20.650,28
Porta de vidro para automatizar	3	unid.	7.549,73	R\$ 22.649,19
Automatizador de portas	3	Unid.	3.809,33	R\$ 11.427,99
No Break	3	Unid.	1.157,94	R\$ 3.473,82
Acesso de Veículos				
Leitor UHF e Antena UHF	4	unid.	7.839,13	R\$ 31.356,52
Placas controladoras de acesso de veículos	4	unid.	2.033,33	R\$ 8.133,32
Tag com tecnologia RFID ou similar compatível com carros e motos	500	unid.	14,52	R\$ 7.260,00
Antenas Outdoor	4	unid.	2.619,81	R\$ 10.479,24
Estação de cadastramento				
Leitor de mesa USB para cadastro de cartões de proximidade <i>smart card</i>	2	unid.	1.231,25	R\$ 2.462,50
Cadastrador de digitais USB	2	unid.	941,74	R\$ 1.883,48
Scanner para captura de imagens de documentos	2	unid.	1.828,72	R\$ 3.657,44
Webcam	2	unid.	297,00	R\$ 594,00
Software				
Software de gestão de controle de acesso e frequência com licença de uso	2	unid.	22.333,33	R\$ 44.666,66
Geral				
Fixação de catracas, antes de cancelas, corte longitudinal do piso para cabeamentos infraestrutura para cabeamentos de rede	2	unid.	7.327,00	R\$ 14.654,00
KIT (eletroduto 1/2x3m e caixas 3/4)	33	unid.	12,34	R\$ 407,22
Cabo cat5 24awg 305m	5	Unid.	399,61	R\$ 1.998,05
Fio paralelo 1,5 preto 100m	10	Unid.	159,00	R\$ 1.590,00
Conector RS232 cabo padrão	19	Unid	77,14	R\$ 1.465,66
Conector RJ45	1000	Unid.	0,07	R\$ 70,00
Geral				
Estimativa de projeto				R\$ 257.124,37
DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS.				



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VIII ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório **CV nº 08/2019** que o representante designado pela empresa _____, Senhor _____, portador do RG nº _____, realizou a vistoria técnica no local de execução dos serviços.

Louveira/SP, ____ de _____ 2020.

Pela CÂMARA:

Pela Licitante/Proponente:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IX ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO X DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Legislativo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente Colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a) e genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO XI CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA SERVIÇOS CONTROLE DE ACESSO							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	TOTAL
1 A 14	Aquisição de Componentes	192.457,71	192.457,71				192.457,71
15	Serviços (software)	44.666,66	11.166,67	22.333,32	11.166,67		44.666,66
16 A 21	Serviços (Infra)	10.000,00	5.000,00	5.000,00			10.000,00
16 A 21	Serviços (mão de obra)	5.000,00				5.000,00	5.000,00
16 A 21	Serviços (testes)	5.000,00				5.000,00	5.000,00
RECEBÍVEIS TOTAIS			208.624,38	27.333,32	11.166,67	10.000,00	257.124,37